

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.067.107/0001-10**, com sede na Praça Zuza Tavares, s/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, CEP 77.325-000, endereço eletrônico: www.auroradotocantins.to.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON NEIVA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **533.212.271-34**, portador da Carteira de Identidade nº **1.808.708 SSP/TO**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A empresa **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.658.882/0001-57**, com sede na Rua Cond. Solar de Brasília, Nº 42, casa 2, Qd 03 Setor Habitacional Jardim Botânico (lago sul), BRASILIA-DF, CEP: 71.680-389, neste ato representada por seu titular, **João José da Silva Vieira**, CPF nº **056.340.706-94**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Processo Administrativo nº 375/2026** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da **BANDA FORRÓ PERFEITO**, por intermédio de sua representante exclusiva, **João José da Silva Vieira**, para realização de apresentação artística musical durante o **tradicional Festejo do Senhor do Bonfim 2026**, no dia **07 de agosto de 2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

1.2 A contratação consubstanciada no presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, conforme estipulações constantes no processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

RECEIVED
 DEPARTMENT OF THE ARMY
 WASHINGTON, D. C. 20315

MEMORANDUM FOR THE RECORD
 SUBJECT: [Illegible]
 [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0005	13	392	0017	2007	339039	1.500/1.710

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado o pagamento antecipado de **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, considerando que, no mercado artístico, tal condição constitui requisito indispensável para a confirmação da data e garantia da apresentação da banda, conforme declaração do contratado. A medida encontra respaldo no **art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão pagos após a realização do show, mediante atesto da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 6.3. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 6.5. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 6.6. Entregar com pontualidade os serviços contratados, havendo uma tolerância máxima de atraso de 0h:30min; entretanto caso aconteça deverá ser compensado em acréscimo na duração do show;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 7.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;
- 7.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.



1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work done during the year. It also mentions the results of the various investigations carried out by the different departments.

2. The second part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

3. The third part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

4. The fourth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

5. The fifth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

6. The sixth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

7. The seventh part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

8. The eighth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

9. The ninth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

10. The tenth part of the report deals with the results of the various investigations carried out by the different departments. It mentions the progress of the work done during the year and the general situation of the country.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 8.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



The first part of the report deals with the general situation of the country. It is a very interesting and informative study of the country's development. The second part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The third part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The fourth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The fifth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The sixth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The seventh part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The eighth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The ninth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The tenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The eleventh part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The twelfth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The thirteenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The fourteenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

The fifteenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development. The sixteenth part of the report deals with the specific details of the country's development. It is a very detailed and informative study of the country's development.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO

- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Taguatinga- TO.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins -TO, 12 de agosto de 2026.

EDSON NEIVA DA
SILVA:53321227134

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
Edson Neiva da Silva- Prefeito Municipal
Contratante

BANDA FORRO
PERFEITO
PRODUÇOES DE
EVENTOS
LTDA:2165888200015

Assinado digitalmente por **BANDA FORRO**
PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS
 LTDA.3155596200157
 NO: C=BR, S=OF, L=BRASILIA, O=CP-Brasil,
 OU=descontosim, OU=3155596200157, OU=Perito Jurídico A1, OU=3155596200157, OU=Autenticação
 Certificada SGI, CN=BANDA FORRO PERFEITO
 PRODUÇÕES DE EVENTOS
 LTDA.3155596200157
 Racião: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.08.31 13:38:44 -0200

BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: João José da Silva Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____



1. The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the study and the objectives of the research.

2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study. It includes information about the sample size, the data collection methods, and the statistical analysis techniques.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study. It presents the findings of the research and discusses their implications for the field of study.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references. The conclusion summarizes the main findings of the study and provides recommendations for future research. The references list the sources of information used in the study.

5. The fifth part of the report is a list of appendices. These include additional data, tables, and figures that are not included in the main body of the report.

6. The sixth part of the report is a list of footnotes. These provide additional information about the sources of information used in the study.

7. The seventh part of the report is a list of figures. These are included in the main body of the report and provide visual representations of the data.

8. The eighth part of the report is a list of tables. These are included in the main body of the report and provide numerical data in a structured format.